

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20171020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CUPUACU QD-1A Nº 198, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.555.110/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) INDIANARA DE JESUS BATISTA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 777.295.361-53, residente na av mte oliveiras, e de outro lado a firma O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.637.324/0001-84, estabelecida à RUA NICARAGUA, QD B Nº 15, VALE DO SOL II, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OSANO FERREIRA OLIVEIRA, residente na R CUBA 13 QUADRA, VALE DO SOLII, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do(a) CPF 168.383.002-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-011 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, higiene e limpeza, material de copa e cozinha, descartáveis e outros) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Novo Repartimento - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010092	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MAISENA Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	QUILO	150,00	4,670	700,50
010385	CARNE BOVINA COSTELA DE SEGUNDA - Marca.: ROCHA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	240,00	7,800	1.872,00
010459	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: SINHÁ Embalagem: pacote com mínimo 1KG, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	66,00	5,980	394,68
010481	CREME DE LEITE - Marca.: MANACÁ Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	22,00	2,000	44,00
010694	PÁ PARA LIXO - Marca.: IMPORT Com aparador em metal medindo aproximadamente 20 x 5cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UNIDADE	31,00	13,000	403,00
010696	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: NORTE Congelado, não temperado, de tamanho grande, produto não transgênico com carimbo de inspeção, data da embalagem, validade e peso no corpo da embalagem.	QUILO	2.100,00	4,800	10.080,00
010738	FLOCOS DE MILHO, PRÉ-COZIDO - Marca.: SINHA Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, fardo com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	PACOTE	780,00	1,460	1.138,80
010749	LIMPA ALUMINIO - Marca.: ECONOMICO Para limpeza e clareamento de peças em alumínio. Em embalagem plástica de 500 ml.	UNIDADE	820,00	1,490	1.221,80
010803	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	QUILO	340,00	4,370	1.485,80

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



010816	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. EXTRATO DE TOMATE - Marca.: XAVANTE UNIDADE Concentrado. Embalagem com no mínimo 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	695,00	1,500	1.042,50
010817	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO - Marca.: ROCHA QUILO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	1.130,00	14,330	16.192,90
010829	CEBOLINHA COM COENTRO - Marca.: NATURAL MOLHOS Apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	210,00	3,980	835,80
010833	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA - Marca.: BOM GOSTO QUILO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	337,00	4,480	1.509,76
010861	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - Marca.: ARIANE POTE Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1KG com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	59,00	2,890	170,51
010929	DESINFETANTE 500ML - Marca.: TOCANTINS UNIDADE Líquido, para uso geral de 500 ml, diversos aromas.	3.595,00	1,400	5.033,00
010947	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: LIMPA BELA UNIDADE Para limpeza, dimensões 7 x 11 x 2,2CM. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.079,00	0,300	323,70
010973	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA - Marca.: DE LU FARDO Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 40 cm x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 12 unidades.	2.280,00	9,800	22.344,00
010991	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: TOCANTINS UNIDADE EMBALAGEM COM 500 GRAMAS COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL.	2.156,00	2,570	5.540,92
011010	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 L PACOTE ITROS - Marca.: BRASILEIRINHO	2.458,00	1,300	3.195,40
011042	COPO PARA ÁGUA - Marca.: FC PACOTE Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	6.618,00	2,640	17.471,52
011048	COPO PARA CAFÉ - Marca.: FC PACOTE Plástico, descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	584,00	1,450	846,80
011103	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 01 LITRO - Marca.: INVICT UNIDADE Modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico contra impacto. COM CAPACIDADE MINIMA DE 1 LITRO	28,00	14,450	404,60
011106	ISQUEIRO - Marca.: BIC UNIDADE Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	91,00	3,330	303,03
011108	LANTERNA DE LED COM 2 ELEMENTOS - Marca.: IMPORT UNIDADE Adaptador para pilhas tamanho D de 1,5 volts. Esporte, lâmpada de led, bateria de 6 volts, adaptador para pilhas tamanho D de 1,5 volts.	55,00	14,500	797,50
011110	PANO DE COPA - Marca.: IMPORT UNIDADE Aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 48 x 85 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	170,00	3,000	510,00
011113	PRATO DE VIDRO - Marca.: DURALEX UNIDADE	104,00	3,400	353,60
011150	CARNE BOVINA MÓIDA - Marca.: ROCHA QUILO FRESCA CONGELADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM GORDURAS E SIMILARES CORTE TRASEIRO MAGRO, COM SI (SELO DE INSPEÇÃO) EMBALAGEM A VÁCUO VALIDADE IMPRESA NA EMBALAGEM	650,00	9,500	6.175,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



011311	CHARQUE BOVINO - Marca.: ROCHA CORTE TIPO PONTA DE AGULHA COM O MÍNIMO DE GORDURA, 7G DE PROTEÍNA E 1660 MG DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; PRODUTO COM SIF, INDUSTRIALMENTE EMBALADO A VÁCUO 500G, COM DATA PROCESSAMENTO E VALIDADE IGUAL A 150 DIAS.	QUILO	20,00	24,500	490,00
011329	SAL IODADO REFINADO - Marca.: NOTA 10 EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 180 DIAS.	QUILO	204,00	0,600	122,40
011333	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ - Marca.: PINDORAMA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ, COM ALTO TEOR DE FRUTA, EMBALAGEM TIPO PET DE 500 ML. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO AÇÚCAR. PRODUTO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	GARRAFA	150,00	3,580	537,00
011341	MILHO PARA CANJICA BRANCA - Marca.: SINHÁ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRODUTO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDOS DE PLÁSTICOS TRANSPARENTE.	QUILO	80,00	1,300	104,00
011410	COLHER DESCARTAVEL - Marca.: STRAWPLAST Colher Descartável para Refeição fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Colheres plásticas usadas para refeição, resistente a temperaturas maiores. São versáteis e higiênicas. Estas colheres são super reforçadas e permite qualquer tipo de ocasião. (pacotes com 200 unidades)	PACOTE	555,00	2,200	1.221,00
011417	FLOCÃO DE ARROZ - Marca.: BONARROZ SEM CONSERVANTES, EMPACOTADO, EMBALAGEM COM 500G. FARDO COM 12 UNIDADES.	PACOTE	754,00	1,720	1.296,88
011443	SODA CÁUSTICA - Marca.: YARA Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 1kg, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	37,00	6,450	238,65
011450	LUVA PARA LIMPEZA TAM P - Marca.: WISH Para limpeza em latex natural. tam P	PAR	360,00	3,400	1.224,00
011451	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO G - Marca.: SCOT BRITE CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA AMARELO.	PAR	80,00	4,960	396,80
011459	SABONETE SÓLIDO - Marca.: FLOR DE IPÊ Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	270,00	0,750	202,50
011462	VASSOURA EM PÊLO - Marca.: CONDOR cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	187,00	8,500	1.589,50
011870	MARGARINA VEGETAL 500 GRAMA - Marca.: SOYA Acondicionada emb. 500g, confeccionada em material plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	UNIDADE	1.500,00	3,000	4.500,00
011871	OVO BRANCO - Marca.: GRANJA Tipo extra, classe A, branco Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g.	DÚZIA	185,00	4,380	810,30
011896	POLPA DE FRUTA - Marca.: KEY LEY SABORES DIVERSOS.	QUILO	357,00	10,300	3.677,10
011935	BISCOITO DOCE - Marca.: MY BIT Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	2.111,00	2,050	4.327,55
012185	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA 2 KG - Marca.: PEROLA SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. PCT COM 2KG. EMBALAGEM CONFECCIONADA PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.531,00	4,350	6.659,85
012258	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ. - Marca.: ROYAL Fermento químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	42,00	2,500	105,00
012263	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Marca.: NORTE Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	QUILO	75,00	8,980	673,50
012382	CANEÇÃO 2 LITROS - Marca.: EIRILAN EM MATERIAL DE ALUMINIO BATIDO, CABO DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
012468	COPO EM VIDRO 200ML - Marca.: AMERICANO VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 200ML. TIPO AMERICANO.	UNIDADE	6,00	0,990	5,94
013013	JARRA PLÁSTICA 2L - Marca.: IMPORT Em plástico com alça e tampa, capacidade 02 litros, resistente alto impacto.	UNIDADE	54,00	7,000	378,00

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013037	PILÃO DE TEMPERO - Marca.: EIRILAN	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
013474	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: BOM GOSTO	QUILO	267,00	4,500	1.201,50
013498	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 1 KG, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTE E DATA DE VALIDADE, ORIGINAL DO FABRICANTE.NÃO DEVEM TER CHEIRO AZEDO NEM MANCHAS DE COR ESCURA. 9MOFO)	PACOTE	2.225,00	2,050	4.561,25
013502	Acondicionando em embal.400g, confeccionada em papel ou embal. original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes,informações do fabricante e data de vencimento.não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza(mofo); não devem estar com cheiro de mofo.				
013502	PÓ PARA CHÁ CAIXINHA DE 10G - Marca.: KODILAR	PACOTE	200,00	1,800	360,00
013510	CAIXINHA DE 10G, CONTENDO 10 SAQUINHOS, SABOR VARIADOS. ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: CLORADA	UNIDADE	2.064,00	1,350	2.786,40
013513	COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML				
013513	DETERGENTE 500 ML - Marca.: FC	UNIDADE	2.768,00	1,340	3.709,12
013577	LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM 500ML CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.				
013577	SACO PARA LIXO 100 LTS - Marca.: BRASILEIRINHO	PACOTE	3.490,00	1,300	4.537,00
013907	capacidade para 100 litros em polietileno material resistente.				
013907	VASSOURA EM PIAÇAUA - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	37,00	9,980	369,26
014164	EM PIAÇAUA BASE E CABO EM MADEIRA BASE RETANGULAR C/22 FURROS, DIMENSÕES MÍNIMA DE 25 CM				
014164	ACHOCOLATADO EM PÓ 250G - Marca.: MAGICO	UNIDADE	30,00	2,750	82,50
014217	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, contendo mínimo de 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNIPA.				
014217	LUVA P/ LIMPEZA EM LATEX M - Marca.: WISH	PAR	716,00	3,490	2.498,84
014218	CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA				
014218	AMARELO.				
014218	LUVA P/ LIMPEZA EM LATEX G - Marca.: WISH	PAR	156,00	3,800	592,80
014223	CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORRADA, PALMA DA MÃO ANTI-DERRAPANTE, AMBIDESTRA AMARELO.				
014223	ODORIZADOR DE AR - Marca.: JONHSON	UNIDADE	564,00	6,850	3.863,40
014234	COMPOSTO POR PERFUME, ALCOOL ETILICO, NUTRIDO DE SOJA, AGUA E PROPELENE(PROPANO,BUTANO). EMBALAGEM COM 400ML. VARIAS FRAGANCIAS.				
014234	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO - UNIDADE				
014250	Marca.: IMPORTADA				
014250	Capacidade 900 ml, dosador com pressão, material em ABS, na cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
014250	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS, 200G - Marca.: YOKI	UNIDADE	300,00	3,250	975,00
014289	AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM LATA VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO				
014289	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON - Marca.: CONDOR	UNIDADE	174,00	8,500	1.479,00
014308	CORPO PLÁSTIFICADO, MEDINDO 20X05cm, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,5M.				
014308	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Marca.: TCHE	QUILO	50,00	14,880	744,00
014467	Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.				
014467	CALDEIRAO DE ALUMINIO 20LITROS. - Marca.: EIRILAN	UNIDADE	4,00	70,000	280,00
014490	CALDEIRÃO DE ALUMINIO DE 20LTS (PANELA COM TAMPA E DUAS ASAS)				
014490	COPÃO EM PLASTICO C/ASA DE APROXIMAD.500ML - Marca.: UNIDADE				
014504	IMOPRT				
014504	FÉCULA DE MANDIOCA - Marca.: DO ZÉ	QUILO	230,00	4,150	954,50
014516	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE DE 1KG. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, NÃO DEVE ESTÁ CARUNCHADO, NEM MANCHAS ESCURAS.				
014516	FACA DE MESA - Marca.: IMPORT	JOGO	21,00	42,000	882,00
014526	CONFECCIONADA EM AÇO COM 12 UNIDADES.				
014526	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 400G - Marc LATA a.: NINHO	LATA	530,00	12,230	6.481,90
014536	Ginimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.				
014536	MUCILON DE ARROZ 400G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	23,00	5,860	134,78
014538	FARINHA DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇUCAR, SAIS MINERAIS FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO, CARBONATO DE CALCIO, FORMARTO FERROSO COM EMBALAGEM EM LATA COM 400G.				
014538	MUCILON DE MILHO 400G - Marca.: NESTLE	UNIDADE	23,00	5,860	134,78
014538	FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDAS COM FERRO E CACIDO FÓLICO, AÇUCAR, SAIS MINERAIS, FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FORMARATO FERROSO, COM EMBALAGEM EM LATA COM 400G.				

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014540	MUCILON MULTICEREAIS 400G - Marca.: NESTLE UNIDADE	23,00	5,860	134,78
	FARINHA ENRIQUECIDAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, SAIS MINERAIS, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FORMARATO FERROSO, COM EMBALAGEM EM LATA COM 400G.			
014548	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - Marca.: PINDORAMA GARRAFA	188,00	3,480	654,24
	Garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.			
014550	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA - Marca.: SABOR DO PA GARRAFA	248,00	3,200	793,60
	Garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.			
014553	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - Marca.: SABOR DO PARÁ GARRAFA	47,00	3,900	183,30
	Garrafa de 500ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.			
014556	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 300G - Marca.: ARIANE UNIDADE	106,00	0,800	84,80
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
014563	MAMADEIRA DE PLASTICO-SILICONE E TAMPA DE 150ML - Ma UNIDADE	12,00	11,000	132,00
	rca.: IMPORT			
014576	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 15 UNIDADE	9,00	460,000	4.140,00
	LITROS - Marca.: EIRILAN			
014578	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE DE 30 UNIDADE	4,00	770,000	3.080,00
	LITROS - Marca.: EIRILAN			
014598	PANELA MÉDIA COM TAMPA CONFECCIONADA EM ALUMINIO BAT UNIDADE	11,00	350,000	3.850,00
	IDO 10LITROS N°34 - Marca.: EIRILAN			
014650	TIJELA EM MATERIAL INOX TAMANHO GRANDE 30CM - Marca. UNIDADE	12,00	35,000	420,00
	: IMPORT			
014654	TOALHA-DE-MÃO SIMPLES,FELPUDA,BRANCA COM,LOGOMARCA E UNIDADE	103,00	3,000	309,00
	M RELEVO - Marca.: IMPORT			
014668	VASILHA PLASTICA COM TAMPA RETA 15LTS - Marca.: IMPO UNIDADE	33,00	18,000	594,00
014675	VELA PARA FILTRO DE CERAMICA - Marca.: STEFANI UNIDADE	80,00	3,610	288,80
014716	GARPO PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX JG - Marca.: IMPORT JOGO	17,00	30,000	510,00
	Comprimento 20 cm, com variação de +/- 0,5 cm			
VALOR GLOBAL R\$				182.576,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 182.576,64 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-011 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-011, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA GIRASSOIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10 122 0015 2.056 - Gestão dos Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 305 0010 2.039 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.050 - Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.052 - Saúde da Família

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.042 - Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 302 0011 2.043 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - Samu

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 301 0013 2.041 - Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de consumo

10 304 0010 2.040 - Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-011, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). INDIANARA DE JESUS BATISTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 23 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE

O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 07.637.324/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____